



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.513/2019

“Institui o Dia do Ciclista no âmbito do Município de Várzea Grande, a ser comemorado no dia 19 de agosto e da outras providências”

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Várzea Grande, a ser celebrado no dia 19 de Agosto de cada ano.

Art.2º São objetivos deste dia:

I - incentivar o uso da bicicleta, tanto como forma de exercício físico quanto como meio de transporte sustentável;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumento de qualidade de vida;

III - melhorar a qualidade de vida da população por meio do combate ao sedentarismo e da promoção da prática de hábitos saudáveis; e

IV - desenvolver ações para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária por meio de obras de infraestrutura.

Art. 3º Fica autorizado poder Executivo Municipal promover a divulgação, apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários encontros, eventos educativos, culturais, esportivos, turísticos e recreativos, entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção, segurança no trânsito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

SUS PERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JHONIS EDUARDO FERREIRA SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.513/2019

"Institui o Dia do Ciclista no âmbito do Município de Várzea Grande, a ser comemorado no dia 19 de agosto e da outras providências"

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Várzea Grande, a ser celebrado no dia 19 de Agosto de cada ano.

Art.2º São objetivos deste dia:

I - incentivar o uso da bicicleta, tanto como forma de exercício físico quanto como meio de transporte sustentável;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumento de qualidade de vida;

III - melhorar a qualidade de vida da população por meio do combate ao sedentarismo e da promoção da prática de hábitos saudáveis; e

IV - desenvolver ações para a melhoria do sistema de mobilidade ciclviária por meio de obras de infraestrutura.

Art. 3º Fica autorizado poder Executivo Municipal promover a divulgação, apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos, turísticos e recreativos, entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção, segurança no trânsito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

LEI N.º 4.512/2019

Institui a semana municipal de ações voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino fundamental - séries finais e de ensino médio, públicas e privadas no Município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de ações voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas de

ensino fundamental - séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Várzea Grande.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I - conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III - contextualização da realidade atual da mulher;

IV - viabilização da prática de boas ações relacionadas a:

a) paz;

b) não-violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) dignidade e respeito; e

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V - possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

VI - reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I - palestras;

II - estudos e debates;

III - trabalhos;

IV - visitas; e

V - outras atividades a critério da escola.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com o(a):

I - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

II - Centro Especializado de Assistência Social - CREAS;

III - Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, da Criança e do Idoso — EDMCI; e,

IV - outras pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º A Semana Municipal de Ações Voltadas a Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art.6º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

DAE/VG PORTARIA N° 126/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;